

Lei nº 981 de 22 de novembro de 1974

Que suplementa verba do orçamento
vigente no valor de CR.\$1.560,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a
suplementar na importância de CR.\$1.560,00 (um mil
quinhentos e sessenta cruzeiros), a seguinte dotação
orçamentária,

49.3.5.3.1.1.1.16 - Pessoal Civil.....CR.\$ 1.560,00

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão
utilizados recursos do excesso de arrecadação do presen-
te exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de novembro de
1974.



ARTUR HESS
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXÃO
Diretor Geral.